

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que às 13:30 horas, do dia 12 de fevereiro de 2019, na sala da Secretaria Municipal da Administração, da Prefeitura Municipal de Engenho Velho, situada na Rua Antônio Trombetta, 35 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição de combustível, para os veículos e máquinas de todas as secretarias, descrito na cláusula 01, do objeto, deste edital.

#### **I - DO OBJETO:**

A presente licitação visa à aquisição de combustíveis, conforme as quantidades e especificações que seguem:

**ITEM 01** - Óleo Diesel S 500 - 60.000 (sessenta mil), litros;

**ITEM 02** - Óleo Diesel S 10 - 60.000 (sessenta mil), litros;

**ITEM 03** - Gasolina Tipo C - 45.000 (quarenta e cinco mil), litros.

**O objeto da presente licitação deverá estar em bombas disponíveis para abastecimento diário, no município, e preposto da Empresa, responsável pelo abastecimento, haja vista que a municipalidade não possui reservatório próprio.**

Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços que não estejam de acordo com o valor de mercado, e que acarretem em prejuízo ao erário público.

#### **II - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

02.01 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo acima, em dois envelopes distintos, fechados e contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

### **ENVELOPE 01:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019  
ENVELOPE N.º 01- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

### **ENVELOPE 02:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO - RS  
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019  
ENVELOPE N.º 02 –PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

#### **02.02-O ENVELOPE N.º 01 DEVERÁ CONTER:**

- a) Certidão Negativa de Regularidade junto à Receita Estadual;
- b) Certidão Negativa de Regularidade junto à Receita Municipal;
- c) Certidão Negativa de Regularidade junto ao F.G.T.S.;
- d) Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as contribuições Previdenciárias;
- e) Comprovante de inscrição do CNPJ;
- f) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado na Junta Comercial;
- g) Alvará de licença da Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

#### **02.03 - O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:**

- a) Proposta financeira, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, contendo o valor unitário e valor total da proposta em algarismos e por extenso, com validade não inferior a trinta dias.
- b) O modelo da proposta financeira é parte integrante do presente edital.

### **III- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

03.01-No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o critério de menor preço por item.

03.02-Em caso de empate entre duas ou mais propostas financeiras adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

#### **IV - DA ENTREGA DO OBJETO**

04.01- O objeto do presente edital deverá ser entregue diariamente conforme necessidade na sede do município, mediante requisição.

#### **V - DA FORMA DE PAGAMENTO**

05.01 – O pagamento do objeto adquirido, será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, podendo também ser pago de dez em dez dias, mediante a emissão de documento fiscal para fins de empenho.

#### **VI – DO REAJUSTE**

06.01 - O(s) eventual(is) reajuste(s) será(ao) contado(s) a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, ou mudanças de alíquotas de imposto quando determinada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Primeiro – Não serão concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei Federal 8.666/93.

#### **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.01- As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201 04 122 0003 2006 33903001000000-0001  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-0020  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1100  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1120  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1121  
0601 10 301 0011 2031 33903001000000-0040  
0601 10 301 0036 2035 33903001000000-4500  
0601 10 304 0036 2034 33903001000000-4502  
0701 26 782 0014 2055 33903001000000-0001

0801 15 451 0015 2059 33903001000000-0001  
0901 20 602 0017 2062 33903001000000-0001  
1401 08 244 0013 2049 33903001000000-1315  
1401 08 244 0013 2056 33903001000000-1341  
1401 08 244 0013 2083 33903001000000-1306  
1403 08 244 0013 2045 33903001000000-0001

## **VIII – DO CONTRATO**

08.01 - A empresa vencedora deste processo licitatório será convocada pela administração Municipal a firmar contrato, nos termos da minuta que é parte integrante deste edital, conforme determinação legal, constante na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fixando os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Licitação e da proposta a que se vincula.

08.02 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidade de multa no valor de 2% do valor do contrato.

08.03- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal.

08.04 - A inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida previa defesa aplicar ao contratado as sanções previstas e cabíveis, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.05 - O atraso injustificado na entrega do objeto, ora licitado, nos termos do presente Edital, sujeitará o contratado à multa de mora, fixada no contrato.

08.06 - A multa que alude o subitem anterior não impede que administração rescinda unilateralmente contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

08.07 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

08.08- A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

09.01 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, não

excluindo, esse recebimento, a responsabilidade civil pela solidez e a segurança do objeto ora licitado.

## **X - DAS CONDIÇÕES LEGAIS**

10.01 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital;

10.02 – Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou de qualquer outro documento;

10.03 – Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, recursos ou reclamações, assinar atas ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação.

10.04 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão admitidos à licitação participantes retardatários.

10.05 – A administração Municipal poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

10.06 – Informações complementares e cópia do edital, poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de expediente, entre às 7:30 horas até as 11:30 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, ou pelo telefone (054) 3363-9600.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO/RS,  
AOS 24 DE JANEIRO DE 2019.**

**Paulo André Dal Alba  
Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado  
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Norberto Hallwass  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 29612**

**MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2019**  
**AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Os abaixo assinados, de um lado **O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Entidade Jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24 denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. -----**, e do outro lado, a Empresa -----, estabelecida na Rua -----, nº ----- na Cidade de ----- -RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado por seu Diretor, -----, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal com observância ao Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº **001/2019** e aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

**I: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis, Gasolina Tipo C, Óleo Diesel S 500 e Óleo Diesel S 10, para fornecimento diário ou quando houver necessidade de abastecimento, sempre diretamente na própria bomba do posto, da frota de veículos e máquinas do Município de Engenho Velho/RS, conforme as quantidades e especificações que seguem:

**ITEM 01 - Óleo Diesel S 500 - 60.000 (sessenta mil), litros;**

**ITEM 02 - Óleo Diesel S 10 – 60.000 (sessenta mil), litros;**

**ITEM 03 – Gasolina Tipo C – 45.000 (quarenta e cinco mil), litros.**

**II: DAS OBRIGAÇÕES**

Para efeitos obrigacionais, constante no Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº **001/2019**, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as

Licitações e os contratos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

### **III: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos produtos fornecidos apenas e conforme respectivas requisições, da seguinte forma: mediante faturamento mensal, cujas respectivas faturas deverão ser apresentadas na gestão administrativa do CONTRATANTE imediatamente o mês findo, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis depois da apresentação, se encontradas corretas, após devida conferência.

**Parágrafo Único:** Os preços serão contratados da seguinte forma:

**1** Óleo diesel S 500 valor por litro R\$ ----- (-----).

**1.1** Óleo diesel S 500: 60.000 (sessenta mil) litros

**Valor Total Óleo Diesel S 500 (1.1) R\$ -----(-----).**

**2** Óleo diesel S 10 valor por litro R\$ ----- (-----).

**2.1** Óleo diesel S 10: 60.000 (sessenta mil) litros

**Valor Total Óleo Diesel S 10 (2.1) R\$ R\$ -----(-----).**

**3** Gasolina Tipo C valor por litro R\$ ----- (-----).

**3.1** Gasolina Tipo C: 45.000 (quarenta e cinco mil) litros.

**Valor Total Gasolina (3.1) R\$ ----- (-----).**

### **IV: DO REAJUSTE**

O(s) eventual(is) reajuste(s) será(ao) contado(s) a partir da assinatura do contrato, de acordo com a ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, ou mudanças de alíquotas de imposto quando determinada pelo Governo Federal ou Estadual.

Parágrafo Primeiro – Não serão concedido reajuste aos bens fornecidos anteriormente a data do reajuste, independente do pagamento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do

contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei Federal 8.666/93.

#### **V: DO PRAZO DE ENTREGA**

Os bens constante no objeto do presente contrato **deverão ser entregues em conformidade com as necessidades e na sede do município, onde a contratada deverá manter bomba de abastecimento e funcionário para tal, nos termos da legislação vigente, mediante requisição.**

#### **VI: DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito sempre no décimo dia do mês subsequente a entrega dos produtos, podendo também serem pagos de dez em dez dias, comprovado pela emissão de Notas Fiscais, para fins de empenho, de acordo com as quantidade entregues.

#### **VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0201 04 122 0003 2006 33903001000000-0001  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-0020  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1100  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1120  
0501 12 361 0007 2021 33903001000000-1121  
0601 10 301 0011 2031 33903001000000-0040  
0601 10 301 0036 2035 33903001000000-4500  
0601 10 304 0036 2034 33903001000000-4502  
0701 26 782 0014 2055 33903001000000-0001  
0801 15 451 0015 2059 33903001000000-0001  
0901 20 602 0017 2062 33903001000000-0001  
1401 08 244 0013 2049 33903001000000-1315  
1401 08 244 0013 2056 33903001000000-1341  
1401 08 244 0013 2083 33903001000000-1306  
1403 08 244 0013 2045 33903001000000-0001

## **VIII: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em lei.

## **IX: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas e cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores previstas no edital a que esse contrato se vincula.

## **X: DA MULTA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitatório sujeitará a contratada, a multa de mora de dois por cento, do valor do contrato.

A multa que alude a cláusula anterior não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique a outras sanções prevista neste instrumento e os previstos em lei.

Quando incidir multa, esta será descontada nos pagamentos, e ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XI – DA VIGÊNCIA- PRAZO**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura do presente até 31 de dezembro de 2019.

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Caso ocorra algum acidente durante o abastecimento dos veículos, tais como: danos pessoais ou materiais causados a terceiros decorrentes de vazamento ou sinistro de qualquer natureza será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina, RS, para esclarecer quaisquer dúvida oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Engenho Velho, RS, ----- de ----- de 2019.

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 –**

**2 –**

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2019**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2019**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DA MERCADORIA</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>Óleo Diesel S 500</b>	<b>Lt.</b>	<b>60.000</b>		
<b>02</b>	<b>Óleo Diesel S 10</b>	<b>Lt.</b>	<b>60.000</b>		
<b>03</b>	<b>Gasolina Tipo C</b>	<b>Lt.</b>	<b>45.000</b>		

**Local/data:**

.....

**Assinatura e carimbo da Empresa**